



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, com endereço na RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 1065 NOVO RIO, RIO PARANAÍBA – MG, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 05/11/2018** na sala de reunião da Do Setor de Licitação, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo Menor preço global; Destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, conforme Anexo I, Especificação / Proposta, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **1- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com vigência da ARP 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser entregues ou executados, conforme solicitações durante o exercício financeiro.

#### **2- CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

2.1. As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

#### **3- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

3.3.4 - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

3.4. Que não atendam às exigências do edital.

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. **Só serão aceitos os envelopes das empresas que tiverem representantes credenciados na forma deste capítulo.**

4.2. **Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo pregoeiro ou pela Equipe de apoio; e serão incluídos no processo licitatório.**

4.3. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante **DEVERÁ** apresentar um **representante para credenciamento**, devendo estar **munido dos seguintes documentos:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, Ata de Registro de Preços social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. **As licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VII, caso a licitante for ME ou EPP.** A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.7. Deverão apresentar cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### 5- DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Pregão Presencial nº. 030/2018

Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA

Identificação do licitante:

CNPJ:

#### ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº 030/2018

Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA

Identificação do licitante:

CNPJ:

### 6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para todos os ITENS objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado; não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser redigida em língua portuguesa.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

6.1.2. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.2.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**6.2.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.2.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;

**6.2.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.3.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

**6.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.5.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

**6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**6.6.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**6.6.4. As propostas relativas ao item 03 deverão apresentar os seguintes documentos: Documento emitido pelo IVC, constando a relação mensal de tiragem diária de cada jornal ou se não uma DECLARAÇÃO emitida pelo próprio jornal afirmando a tiragem diária mínima produzida por ele, onde conste que o Jornal de Circulação a nível Estadual tenha no mínimo 18.000 exemplares diários em todo o estado, e o Jornal seja abrangente e sua Circulação atinja o mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos Municípios do Estado de Minas Gerais, a licitante deverá apresentar também documento do próprio jornal contendo listagem com todas as cidades onde o Jornal Estadual circula, para atendimento às necessidades do Município.**

### **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

**7.2.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.1 deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**7.3.** Para as empresas que **apresentarem ou não o CRC**, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

#### **7.3.1. Para a Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário autenticado;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.3.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
- b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
- c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município cede do licitante.

### **7.4. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:**

#### **7.4.1. Para a qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

#### **7.4.2. Declarações:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI deste edital.

**7.5.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**7.6.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição / emissão.

**7.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

**7.7.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

**7.8.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **8- DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

**8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.5.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

**8.6.1.** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.6.2.** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar (com menor preço global) poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global ofertado e que atenda as exigências do edital.

**8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

**8.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.18.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.21.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos serviços ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

**8.25.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### **9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

**9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **10.1 – DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.1.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**10.1.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**10.1.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.1.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**10.1.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.7** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

**10.1.8** - **Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

### **10.2 – DO RECURSO**

**10.2.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**10.2.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**10.2.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.2.5** - **Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (itens 10.17. e 10.1.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

**10.3** A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **10.4 DA ADJUDICAÇÃO**

**10.4.1.** A adjudicação será feita de forma global.

**10.4.2.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

### **10.5 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.5.1.** **A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Ata de Registro de Preços, sob pena de perder o direito à contratação.**

## **11- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser feita no ato, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser fracionado conforme Ordem de Serviço emitida. O atraso na prestação caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula décima terceira.

**11.1.1.** Deverá ser comunicado imediatamente à solicitante qualquer fato que impeça a publicação nos jornais e no dia solicitados, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

**11.1.2.** As matérias serão enviadas para publicação via e-mail; podendo também ser solicitada retificação de publicação indevida.

**11.1.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail para envio das matérias a serem publicadas, devendo obrigatoriamente acusar o recebimento deste.

**11.1.4.** Deverão ser fornecidos, via e-mail cópias de todas as publicações efetuadas no dia;

**11.3.** A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA rejeitará, no todo ou em parte, a prestação e o fornecimento em desacordo com a ordem de compras/serviços.

**11.4.** A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada ou como determinar o contratante.

**11.5.** De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.6** O contrato tem vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

## **12- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/ execução do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**12.2.** Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverá estar igual à prevista no Termo de Referência, acrescido da indicação da publicação, para o devido pagamento.

**12.3.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras, devendo fazer constar o número do processo licitatório e do pregão.

**12.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ ou previdenciárias.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.6.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**12.8.** Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para prestação dos serviços, com vigência do Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser realizadas inúmeras solicitações, a qualquer tempo, durante todo o período, em conformidade com a necessidade desta Prefeitura Municipal.

**12.9.** Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irremovíveis ficando assegurada à contratada e/ ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do Ata de Registro de Preços.

**12.10 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**13.2 -** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**13.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.4 -** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### 14- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2018/2019 da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**GABINETE**

**FICHA 08: 05.01.00.04.122.0003.2.0091 3 390 3900**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, após a homologação do objeto ora licitado.

**15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.5.** Integram o presente edital:

- **Anexo I- Termo de Referencia**
- **Anexo II – Especificação / Proposta;**
- **Anexo III – Procuração;**
- **Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;**
- **Anexo V – Declaração de que não emprega menor;**
- **Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;**
- **Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**15.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

RIO PARANAÍBA/MG, 19 de outubro de 2018.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

#### 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, contados a partir de sua assinatura, devendo ser entregues ou executados, conforme solicitações durante o exercício financeiro.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A administração municipal, através dos diversos setores administrativos, necessita da contratação da prestação dos serviços, objeto desta licitação, para a publicação de atos oficiais e administrativos em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e de circulação regional.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	JORNAL
01	900	CM/COL	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG. (DOEMG)	Diário Oficial de Minas Gerais
02	350	COL/CM	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU) EM IMPRESSAO PRETO PAGINA INDEFINIDA COM PREÇO COTADO EM CENTIMETRO COLUNA.	Diário Oficial da União
03	80	COL/CM	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	Jornal O Tempo

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 183.611,40 (Cento e oitenta e três reais e seiscentos e onze reais e quarenta centavos) O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

#### 4- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1- Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá prestar os mesmos, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

4.2- As publicações serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, até as 17 horas do dia anterior marcado para a publicação nos jornais.

#### 5- FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que o setor de licitações, fiscalizará a execução do contrato.

#### 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

6.1- A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade:	
CPF:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	JORNAL	VALOR UNITÁRIO (R\$) CM/COL.	VALOR TOTAL
01	900	CM/COL	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG. (DOEMG)	Diário Oficial de Minas Gerais		
02	350	COL/CM	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU) EM IMPRESSAO PRETO PAGINA INDEFINIDA COM PREÇO COTADO EM CENTIMETRO COLUNA.	Diário Oficial da União		
03	80	COL/CM	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	Jornal O Tempo		

**Obs.: As propostas relativas ao item 03 deverão apresentar os seguintes documentos: Documento emitido pelo IVC, constando a relação mensal de tiragem diária de cada jornal ou se não uma DECLARAÇÃO emitida pelo próprio jornal afirmando a tiragem diária mínima produzida por ele, onde conste que o Jornal de Circulação a nível Estadual tenha no mínimo 18.000 exemplares diários em todo o estado, e o Jornal seja abrangente e sua Circulação atinja o mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos Municípios do Estado de Minas Gerais, a licitante deverá apresentar também documento do próprio jornal contendo listagem com todas as cidades onde o Jornal Estadual circula, para atendimento às necessidades do Município.**

**O JULGAMENTO SERÁ POR PREÇO GLOBAL OBSERVADO COMO TETO O VALOR ESTIMADO. APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOVA PROPOSTA CONTENDO OS VALORES UNITÁRIOS JÁ AJUSTADOS.**

Esta Proposta terá validade de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 043/2018

Pregão Presencial nº. 030/2018

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 043/2018

Pregão Presencial nº. 030/2018

A empresa \_\_\_\_\_ (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **030/2018**, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº.043-/2018

Pregão Presencial nº. 030/2018

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 043/2018

Pregão Presencial nº.030/2018

Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **030/2018, que** \_\_\_\_\_ (nome ou razão social do licitante), e não incorre em nenhum impedimento de participação (item 3.3) do presente certame.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

### À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 043/2018

Pregão Presencial nº.030-/2018

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ARP Nº. \_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, o Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos das Leis nºs 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº ---/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificação / Proposta e de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 0--/2018, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

1.3 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

#### **GABINETE**

**FICHA 08: 05.01.00.04.122.0003.2.0091 3 390 3900**

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados. No caso de elevação poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, devendo para isso o contratado pedir o reajuste apresentando notas fiscais ou equivalente da época da licitação e da época do pedido para demonstrar a alteração de preços.

**3.3** - O contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4.2** - Durante o prazo de validade desta A Registro de Preço, o Município de Rio Paranaíba – MG, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos/serviços especificados no Anexo 01 do **Edital nº ---/2018** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

**5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.4** - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada conforme solicitação da Contratante, nos termos do Edital que rege o certame.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços, conforme o caso, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade recebedora, podendo ser exigidas CND do INSS e CRF do FGTS. Da nota fiscal deverá constar nº do processo licitatório e nº do pregão.

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**8.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Paranaíba – Estado do Minas Gerais.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O **CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2**- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1.** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal e Administração de Rio Paranaíba.

**10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** Conforme concordância na sessão do pregão fica incluído, nesta ata, o registro dos licitantes \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

observância da seguinte sequência de classificação no certame:

1º \_\_\_\_\_ (licitante vencedor);

2º \_\_\_\_\_ (segundo colocado);

3º \_\_\_\_\_ (terceiro colocado).

**10.4.1** - O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no quadro de avisos da prefeitura;

**10.4.2** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

**10.4.3** - O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

**10.4.4** - Ficam registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os produtos/serviços pelo mesmo valor do licitante mais bem classificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto/serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega dos produtos/serviços ou rescisão contratual ou descumprimento de cláusula contratual, exceto prazo de entrega desde que combinado com o contratante, por culpa da contratada, calculado sobre o valor contratual.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**11.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**11.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.5** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.6** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.7** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Rio Paranaíba exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**11.8** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.9** - A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº ---/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**13.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Rio Paranaíba-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local/data

Assinatura dos responsáveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço em RIO PARANAÍBA - MG, Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Prefeito Municipal, o Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com endereço em RIO PARANAÍBA - MG, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificação / Proposta e de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **0--/2018**, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Ata de Registro de Preços, serão realizados pelos liquidantes designados de acordo com a secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do Ata de Registro de Preços, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Prestar os serviços, objeto deste Ata de Registro de Preços em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

3.1.2. Prestar os serviços de acordo com o Edital do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº **\*\*\*/2018**;

3.1.3. Atender as solicitações por parte do MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**3.1.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**3.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, bem como aos servidores, quando da prestação dos serviços;

**3.1.8.** Reparar, corrigir eventuais erros na publicação, que der causa, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Ata de Registro de Preços;

**3.1.9.** Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

### **3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**3.2.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida em até 30 (trinta) dias após a entrega/ execução do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**3.2.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente prestadas, não sendo obrigada a solicitar a quantidade integral da presente Ata de Registro de Preços, podendo proceder com a realização de várias solicitações, respeitado o limite máximo dos quantitativos dispostos neste Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Ata de Registro de Preços, prazo para corrigi-las.

**3.2.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação do CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço. O atraso na prestação caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula nona.

**4.1.1.** Deverá ser comunicado imediatamente à solicitante qualquer fato que impeça a publicação nos jornais e no dia solicitados, sem nenhum ônus para O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA.

**4.1.2.** As matérias serão enviadas para publicação através e-mail; podendo também ser solicitada retificação de publicação indevida. No caso de publicação indevida ou erro na publicação por falta da contratada, está retificará a publicação às suas expensas.

**4.1.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail para envio das matérias a serem publicadas, devendo obrigatoriamente acusar o recebimento deste.

**4.2.** Os serviços de publicação das matérias deverão ser prestados, obrigatoriamente, quando solicitado pela contratante, nos jornais de grande circulação na região e no estado **COM FONTE DA LETRA a “ARIAL” E TAMANHO 08 ou 09, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS SIMPLES** ou outro tamanho e fonte que atenda aos fins legais da publicação e a estrutura do jornal, observando como um dos critérios o menor preço para publicação.

**4.3.** Deverão ser fornecidos, via e-mail cópias de todas as publicações efetuadas no dia;

**4.4.** A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA rejeitará, no todo ou em parte, a prestação e o fornecimento em desacordo com a ordem de compras/serviços.

**4.5.** A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada ou como determinar o Município.

**4.6.** De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.6.1.** O município firmará contrato, oriundo desta ata, com a contratada, devendo o aditivo de aumento ou redução ser feito no contrato.

**4.7.** A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Ata de Registro de Preços, sob pena de perder o direito à contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1.** Ficam registrados os seguintes preços conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/ execução do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**6.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente prestadas, devendo a descrição dos Serviços estar idênticas à prevista na cláusula quinta deste Ata de Registro de Preços, para o devido pagamento.

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras, devendo constar no corpo da nota número do processo licitatório e do pregão.

**6.4.** As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e / ou previdenciárias.

**6.5.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, como condição para pagamento.

**6.6.** O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

**6.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços, devendo para isso ser comprovada a alteração dos preços mediante notas fiscais da época do certame e época do pedido, ou por outro meio que não nota fiscal, que comprove e justifique o reequilíbrio, como aumentos cobrados pelos órgãos publicantes.

**7.2.** Após um ano de vigência do contrato poderá haver reajuste dos preços pelo INPC/IBGE.

### CLÁUSULA OITAVA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2018 e 2019 da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### GABINETE

FICHA 08: 05.01.00.04.122.0003.2.0091 3 390 3900

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**9.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**9.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Ata de Registro de Preços, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

**10.2.** O presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste Ata de Registro de Preços, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

RIO PARANAÍBA – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: